

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**PORTARIA GP N. 210, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA GP N. 210, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 57, de 25 de março de 2024; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/10579/2024,

RESOLVE:

Nomear o servidor Anísio Renato de Andrade para exercer, a partir de 10/4/2024, o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CJ-1, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, em decorrência da exoneração da servidora Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viégas.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N.123, DE 15 DE MARÇO 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 123, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, previstos no art. 37 da Constituição da República, em especial a eficiência, a moralidade e a impessoalidade;

CONSIDERANDO a Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 117, de 8 de novembro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta a prestação de serviço voluntário por magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e estabelece, no art. 3º, I e X, como princípios norteadores, respectivamente, a valorização dos magistrados e servidores e de sua experiência, conhecimento, habilidades e atitudes e a adoção de práticas em gestão de pessoas pautadas, entre outros, pela isonomia;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 292, de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 309, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro e de Segundo Grau (CEJUSCs-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabelece, no art. 28, § 1º, a possibilidade de magistrados togados inativos e servidores inativos atuarem como conciliadores e/ou mediadores, desde que observados os